LEI COMPLEMENTAR Nº 085/99 DE 22 DE ABRIL DE 1999

"DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º e §§, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007/93,E ARTIGO 3º e §§,DA LEI Nº 24/72".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS,Estado de São Paulo, **FRANCISCO JOSÈ BARROSO VESSI,**

FAZ SABER que a Câmara Municipal,aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

ARTIGO 1º- O artigo 2º e §§, da Lei Complementar nº. 007/93,de 18 de fevereiro de 1993,passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ARTIGO 2º"- Ficam criados os cargos de provimento em comissão,de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal a saber:

	vencimento
1- Diretor Superintendente.....	**R$ 1.875,87**
1- Diretor Financeiro.....	**R$ 1.313.09**
1- Chefe de Serviços.....	**R$ 750,31**

§ 1º- As atribuições e deveres dos cargos ora criados,serão definidos em regulamento a ser baixado por Decreto do Chefe do Executivo,no prazo de 30(trinta) dias contados da vigência desta Lei.

§ 2º- O Diretor Superintendente, será substituído,nos seus impedimentos e ausências, pelo Diretor Financeiro.

ARTIGO 2º- O artigo 3º e §§,da Lei nº 024/72,de 15 de agosto de 1972,passam a vigorar com as seguintes alterações:

"ARTIGO 3º"- O cargo de diretor do SAAE de agora em diante passa a ser denominado **Chefe de Serviços**,de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal,com vencimento no valor de **R$ 750,31**(setecentos e cinquenta reais e trinta e um centavos).

§ 1º-As atribuições que eram de competência do Diretor do SAAE,passam a ser de exclusividade do Diretor Superintendente,criado pela Lei Complementar nº 007/93, de 18 de fevereiro de 1993.

§ 2º- REVOGADO.

ARTIGO 3º- Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "TONINHO VESSI"

FRANCISCO JOSÈ BARROSO VESSI
Prefeito Municipal

Publicada,Registrada na Secretaria Administrativa e Afixada no Saguão da Prefeitura Municipal em data de 22.04.1999.

ODETE CÂNDIDA LEÃO
Secretaria Administrativa